



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADAPTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO VISUAL DE VIATURAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Área solicitante: Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana

1.2. Modalidade: Abertura de licitação – Ata de Registro de Preço

1.3. Processo: 14.263/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação é o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços especializados de adaptação, sinalização e caracterização visual de viaturas compreendendo a instalação de sistemas de sinalização acústica e visual, equipamentos de proteção e aplicação de plotagem técnica.

Lote 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO	QTD.	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Prestação de serviço especializado de adaptação e sinalização de Motocicletas	4	10 DIAS ÚTEIS

Lote 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUCINTA DO OBJETO	QTD.	PRAZO DE EXECUÇÃO
02	Prestação de serviço especializado de adaptação e sinalização de Viaturas (Automóveis)	4	10 DIAS ÚTEIS

2.2. A contratação visa atender 04 (quatro) motocicletas e 04 (quatro) veículos de passeio (Fiat Cronos) da frota da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, podendo ser estendida para futuras substituições ou ampliações da frota dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

2.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se destina exclusivamente ao atendimento de finalidade pública essencial, relacionada à segurança, fiscalização e mobilidade urbana, não possuindo características supérfluas, suntuárias ou incompatíveis com o interesse público.

2.4. Os bens e serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente definidos no**



edital, por meio de especificações técnicas reconhecidas e usuais no mercado, nos termos da legislação vigente.

2.5. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições originalmente registradas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Decorridos **12 (doze) meses** da vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação, os preços registrados poderão ser **atualizados**, observados os critérios, índices e condições estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

2.7. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços caracteriza-se como prestação de serviços especializados de adaptação e caracterização de visual de viaturas, a serem executados de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não se configurando como serviço de natureza continuada.

2.7.1. A utilização da Ata de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa por permitir flexibilidade na gestão das contratações, evitando a realização de procedimentos licitatórios repetitivos e assegurando a padronização técnica e visual da frota durante a vigência da ata.

2.8. O contrato, ou outro instrumento hábil, bem como o respectivo Termo da Ata de Registro de Preços, disciplinará de forma mais detalhada as regras aplicáveis à execução, vigência, prorrogação, reajuste, responsabilidades das partes e demais condições específicas da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade fundamenta-se na indispensabilidade de dotar as viaturas da Guarda Municipal de recursos operacionais adequados para o patrulhamento ostensivo e fiscalização de trânsito. A sinalização visual e acústica é requisito legal para o exercício do poder de polícia e prioridade de passagem, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.

3.2. A padronização dos equipamentos e da plotagem é crucial para a identidade institucional e para garantir que todos os veículos possuam o mesmo padrão de visibilidade técnica, facilitando a identificação pela população e a manutenção da frota.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na prestação de serviços técnicos especializados de adaptação e caracterização visual, com fornecimento integral de insumos, equipamentos e materiais necessários para assegurar a funcionalidade operacional e a identidade visual da frota.

4.2. A empresa contratada será responsável pela execução técnica, fornecimento e aplicação dos sistemas de sinalização acústica e visual, dos equipamentos acessórios e da plotagem técnica, nos veículos indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mobilidade Urbana, garantindo qualidade técnica, durabilidade dos materiais, correta fixação, funcionamento contínuo e conformidade com as normas técnicas vigentes, durante todo o ciclo de vida útil dos componentes instalados.

4.3. Considera-se o ciclo de vida do objeto desde a fabricação e fornecimento dos equipamentos, passando pela instalação, utilização operacional diária, manutenção preventiva e corretiva, até a substituição natural dos componentes em razão do desgaste decorrente do uso e do tempo. A solução adotada prioriza materiais com vida útil compatível com a intensidade de uso dos veículos de segurança pública, assegurando desempenho adequado ao longo de sua utilização e reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

4.4. O atendimento da **contratação ocorrerá de forma parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **conforme a demanda do órgão** contratante e a disponibilidade operacional dos veículos, permitindo que a execução se dê de maneira progressiva e planejada.

4.5. O parcelamento da execução justifica-se administrativa e tecnicamente pela necessidade de conferir maior flexibilidade à gestão contratual, possibilitando que o fornecimento e a instalação sejam realizados de acordo com as necessidades específicas identificadas em cada período, seja por ampliação da frota, substituição de veículos, desgaste natural dos materiais ou readequação operacional.

4.6. Tal modelo de execução promove a otimização da aplicação dos recursos públicos, uma vez que os pagamentos ficam vinculados exclusivamente à efetiva prestação dos serviços executados, evitando desembolsos antecipados ou contratações superiores à demanda real, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

4.7. Ademais, a execução parcelada, sob responsabilidade de um único fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegura a manutenção do padrão técnico, da qualidade dos materiais e da identidade visual da frota ao longo do tempo, garantindo compatibilidade



entre os equipamentos instalados, uniformidade estética e facilidade de manutenção, configurando-se, assim, como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

4.8. Garantia e responsabilidade técnica

4.8.1 A contratada deverá conceder **garantia mínima de 12 (doze) meses**, ou conforme prazo superior eventualmente estabelecido no edital, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo **defeitos de fabricação dos componentes fornecidos e falhas decorrentes da instalação**, compreendendo, entre outras, ocorrências tais como infiltração em conectores elétricos, descolamento, bolhas ou perda de aderência da plotagem, bem como falhas de funcionamento dos sistemas elétricos, eletrônicos, acústicos ou visuais instalados.

4.8.2 Durante o período de garantia, a contratada será integralmente responsável pela correção, substituição ou reinstalação dos materiais e serviços que apresentarem vícios, defeitos ou inadequações, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo promover as intervenções necessárias em prazo compatível com a natureza do problema, de forma a restabelecer plenamente as condições de uso, segurança e padronização dos veículos.

5. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado mediante **procedimento licitatório na modalidade PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações técnicas reconhecidas e usuais no mercado.

5.1.1. A divisão do certame ocorrerá por Lotes específicos, sendo:

- **LOTE 01:** Composto pelo Item 01 (Prestação de serviço especializado de adaptação e sinalização de Motocicletas);
- **LOTE 02:** Composto pelo Item 02 (Prestação de serviço especializado de adaptação e sinalização de Viaturas/Automóveis)

5.1.2. A disputa e o julgamento das propostas serão realizados pelo valor global de cada lote, sagrando-se vencedora a licitante que apresentar o menor preço total para o respectivo lote, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e especificações técnicas.

5.2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica, a funcionalidade sistêmica e a padronização tecnológica dos conjuntos que compõem cada lote, abrangendo equipamentos de



sinalização acústica e visual, acessórios, serviços de instalação e caracterização visual (plotagem).

5.2.1 A contratação por lote garante que todos os itens integrantes de cada conjunto sejam fornecidos e instalados de forma integrada por um único fornecedor, evitando-se a fragmentação do objeto, a qual poderia resultar em **incompatibilidades técnicas entre equipamentos**, falhas de interoperabilidade dos sistemas, prejuízo ao desempenho operacional das viaturas e **elevação de custos com manutenção, ajustes técnicos e responsabilização contratual**.

5.3. Dos Requisitos de Habilitação

5.3.1. Disposições Gerais: A habilitação dos licitantes será apreciada com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras e procedimentos estabelecidos pela **Instrução Normativa nº 002/2024** da Secretaria Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande/PR, compreendendo as fases de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnico-operacional e qualificação econômico-financeira.

5.3.2. Habilitação Jurídica: A verificação da habilitação jurídica dar-se-á mediante a apresentação dos documentos previstos no **artigo 3º da IN nº 002/2024-SMA**, compatíveis com a natureza jurídica da empresa licitante.

5.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos descritos no **artigo 5º da IN nº 002/2024-SMA**, abrangendo:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Declaratório referente ao enquadramento e limites da LC nº 123/2006, se aplicável.

5.3.4. Qualificação Econômico-Financeira (Simplificada):

5.3.4.1. Em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da ampla competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), bem como ao disposto no **art. 11 da Instrução Normativa nº 002/2024 - SMA, FICA DISPENSADA a apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e apuração de Índices Financeiros**.



5.3.4.2. A dispensa justifica-se pelo fato de se tratar de prestação de serviços comuns, com execução parcelada e sob demanda via Ata de Registro de Preços, onde os pagamentos estão estritamente vinculados ao recebimento e atesto definitivo dos serviços entregues, inexistindo adiantamento de valores ou risco fiscal-financeiro relevante para a Administração que justifique impor custos contábeis adicionais aos participantes.

5.3.4.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar exclusivamente:

a) **Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame, salvo se outro prazo estiver expressamente assinalado no documento.

5.3.5. Qualificação Técnica (Simplificada):

5.3.5.1. Para fins de qualificação técnica, a fim de ampliar a competitividade do certame e incentivar a participação do mercado local/regional, **FICA DISPENSADA a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica** (comprovação de execução anterior), nos termos permitidos pelo art. 4º da IN nº 002/2024 c/c art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5.2. A comprovação da aptidão técnica será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos simplificados:

- **a) Declaração de Infraestrutura, Equipamentos e Corpo Técnico:** Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante assegurando que a empresa possui, em sua sede operacional ou no local de execução, as instalações, ferramentais, maquinários e pessoal técnico qualificado aptos para a realização dos serviços de adaptação elétrica e comunicação visual (plotagem) descritos neste Termo de Referência.
- **b) Termo de Compromisso de Garantia dos Serviços:** Declaração formal em que a empresa se compromete a realizar os serviços em estrita observância aos manuais técnicos dos fabricantes dos veículos, assumindo total responsabilidade civil e técnica pela integridade dos sistemas elétricos modificados e pela durabilidade das películas aplicadas pelo período de garantia estabelecido neste instrumento.

5.3.5.3. A dispensa da exigência de atestados de capacidade técnica de terceiros fundamenta-se na busca pela **máxima competitividade e ampliação do universo de participantes**, em observância ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviços de adaptação veicular e



comunicação visual que, embora exijam zelo técnico, não se enquadram como de alta complexidade ou de risco operacional excepcional.

5.3.5.4. A exigência de atestados pretéritos em quantitativos rígidos poderia alijar do processo empresas de comunicação visual e oficinas de adaptação de menor porte do próprio município ou da Região Metropolitana de Curitiba, as quais detêm plena capacidade de executar as atividades propostas. A segurança e o interesse da Administração restam resguardados pelas exigências de declaração de infraestrutura, pelo termo de garantia e pela fiscalização rigorosa na etapa de recebimento definitivo das viaturas caracterizadas.

5.4. É vedada a subcontratação, total ou parcial, bem como a transferência do objeto da licitação, considerando que a execução integrada dos itens que compõem cada lote é essencial para garantir a padronização, a qualidade técnica, a durabilidade dos materiais e a responsabilização única do contratado.

5.5. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório.

5.6. A vedação à participação de empresas em consórcio fundamenta-se na discricionariedade da Administração Pública, devidamente motivada, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, o mercado fornecedor e os riscos inerentes à execução contratual.

5.7. No caso concreto, a contratação de empresas em regime de consórcio não se mostra mais vantajosa, uma vez que a execução do objeto por lote demanda atuação integrada, padronizada e tecnicamente uniforme, sendo preferível a atribuição de responsabilidade integral a um único fornecedor por lote. Ademais, a responsabilidade solidária entre consorciadas pode acarretar riscos adicionais à execução contratual, especialmente em situações de bloqueios judiciais, execuções trabalhistas ou previdenciárias, com potenciais impactos negativos na continuidade e regularidade da execução.

5.8. É igualmente **vedada a participação de cooperativas** no presente procedimento licitatório. Tal restrição justifica-se pelo fato de que a natureza do objeto exige agilidade decisória, responsabilidade técnica direta e execução coordenada dos serviços e fornecimentos que compõem cada lote.

5.8.1. A participação de cooperativas poderia comprometer o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, uma vez que atos relacionados à



execução contratual, ajustes técnicos, aditivos e pagamentos dependem, em regra, da anuência coletiva dos cooperados, o que pode dificultar ou retardar a execução do objeto.

5.9. A vedação à participação de consórcios e cooperativas não restringe a competitividade do certame, haja vista a existência de número suficiente de empresas no mercado capazes de executar, de forma individual, os itens que compõem cada lote, com fornecimento, instalação e plotagem integrados, em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

5.10. Da adesão à Ata de Registro de Preços

5.10.1. Considerando as especificidades técnicas do objeto, que envolve a adaptação e plotagem de veículos de marcas e modelos específicos integrados ao sistema de radiocomunicação e identidade visual exclusiva da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.2. A vedação à adesão justifica-se pelo fato de que o serviço de adaptação de viaturas policiais é customizado de acordo com a arquitetura elétrica, marcas dos veículos contratados e a regulamentação de trânsito e segurança local de Fazenda Rio Grande. A permissão de caronas poderia desvirtuar a proposta comercial originalmente apresentada pelas licitantes e comprometer o cronograma de execução técnica estabelecido para a frota municipal.

6. DA ESPECIFICAÇÃO GERAL DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para eventual prestação de serviços especializados de adaptação, sinalização e caracterização visual de viaturas integrantes da frota da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, abrangendo equipamentos de sinalização acústica e visual, acessórios operacionais, mão de obra especializada, sistemas elétricos independentes e serviços de plotagem, tudo em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrão institucional do órgão contratante.

6.2. Mão de obra e instalação

6.2.1. A prestação do serviço de adaptação compreende, de forma indissociável, a instalação técnica, incluindo mão de obra qualificada, materiais auxiliares e mão de obra qualificada, não havendo venda isolada de componente.

6.2.2. Todos os custos relativos à mão de obra, instalação, deslocamento, insumos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deverão estar integralmente **incluídos no preço global por lote, não sendo admitida qualquer cobrança adicional a qualquer título.**



6.2.3. A instalação deverá ser executada de modo a preservar a integridade estrutural, elétrica e mecânica dos veículos, sendo vedada qualquer intervenção que implique cortes, emendas ou modificações na fiação original, devendo os sistemas ser interligados exclusivamente por meio de chicotes elétricos independentes, dotados de conectores estanques, em conformidade com as boas práticas técnicas e normas aplicáveis.

6.2. Serviço de Adaptação e Caracterização para Motocicletas

6.2.1. A prestação de serviço especializado de adaptação e sinalização de Motocicletas deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes itens e subatividades integradas, compatíveis com o modelo do veículo a ser equipado:

- a) **Sinalização Acústica (Sirene):** Sirene eletrônica com potência mínima de 50W, dotada de no mínimo 05 (cinco) tons distintos, resistente a intempéries, com suporte de fixação específico e adequado à motocicleta.
- b) **Sinalização Visual Dianteira – Tipo A:** 01 (um) par de mini sinalizadores em formato triangular, na cor Rubi, com tecnologia LED, contendo no mínimo 03 (três) LEDs de 1W por módulo, lente em policarbonato com proteção UV e base em ABS de alta resistência.
- c) **Sinalização Visual Dianteira – Tipo B:** 01 (um) par de mini sinalizadores lineares, na cor Azul, com tecnologia LED, contendo no mínimo 03 (três) LEDs de 1W por módulo, lente em policarbonato e base em ABS.
- d) **Sinalização Visual Traseira/Lateral:** 02 (dois) pares de mini sinalizadores lineares, nas cores Rubi e Azul, com tecnologia LED, contendo no mínimo 03 (três) LEDs de 1W por módulo, devidamente fixados em suporte de aço instalado no bagageiro.
- e) **Unidade de Controle:** Painel de comando para acionamento independente dos sistemas de iluminação e da sirene, com suporte específico para fixação no guidão.
- f) **Equipamentos e Acessórios Operacionais:**
 - **Bagageiro** confeccionado em aço carbono reforçado, com mão francesa, pintura eletrostática preta e suporte para Porta Bastão Retrátil (tipo BR90 ou similares de polímero);
 - **Protetor de motor/perna**, com ângulo de proteção de **90°**;
 - **Bauleto** de alta resistência, compatível com o modelo da motocicleta (exemplo: Suzuki ou equivalente).
- g) **Sistema Elétrico:** Chicote elétrico independente do sistema original do veículo, com utilização de conectores estanques, assegurando proteção contra umidade e vibração.



h) **Plotagem e Caracterização Visual:** Fornecimento e aplicação de kit de identificação visual, confeccionado em adesivo de PVC/vinil ou material de qualidade e durabilidade equivalentes, observando rigorosamente o padrão institucional da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em conformidade integral com a ABNT NBR 14644.

6.3. Serviço de Adaptação e Caracterização para Viaturas (Automóveis)

6.3.1. A prestação de serviço especializado de adaptação e sinalização de Viaturas deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades e fornecimento de componentes integrados:

a) **Sinalizador Principal (Barra de Luzes):** Sinalizador de teto em formato aerodinâmico em arco, com tampa em policarbonato cristal com tratamento UV, dotado de no mínimo 14 (quatorze) blocos de LED de 1W, nas cores Azul e Rubi, com visibilidade de 360°, acompanhado de unidade controladora com microfone (PTT) e garras de fixação compatíveis com veículos de teto baixo.

b) **Sinalização Auxiliar (Perimetral):** 24 (vinte e quatro) mini sinalizadores auxiliares, sendo 12 (doze) na cor Rubi e 12 (doze) na cor Azul, em formato linear/retangular, com tecnologia LED, contendo 03 (três) LEDs de 1W por unidade, lente em policarbonato e base em ABS de alta resistência.

c) **Plotagem e Caracterização Visual:** Fornecimento e aplicação de kit de identificação visual confeccionado em vinil refletivo de alta performance, observando o padrão oficial da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande/PR e atendendo integralmente à ABNT NBR 14644.

7. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

7.1. **A prestação dos serviços de adaptação e caracterização**, compreendendo a instalação de equipamentos, acessórios, materiais, mão de obra especializada e configuração completa, dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis por veículo, contados exclusivamente a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** e da correspondente Nota de Empenho, emitidas pelo órgão gerenciador ou participante da Ata de Registro de Preços.

7.2. **A prestação dos serviços de adaptação e caracterização**, quando demandada, deverá ocorrer na Base da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande/PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.3. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá **comunicar formalmente a CONTRATANTE**, apresentando as justificativas pertinentes, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis**, para fins de análise de



eventual prorrogação, a qual somente poderá ser concedida mediante justificativa aceita pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.4. A execução do objeto ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, observadas as quantidades efetivamente solicitadas pela CONTRATANTE por meio de Autorização de Fornecimento, **não se caracterizando a Ata de Registro de Preços como obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.**

7.5. A integridade e o estado de conservação dos equipamentos e materiais serão avaliados no ato do fornecimento, **não sendo aceitos itens com avarias, sinais de uso, oxidação, sujidade ou em desacordo com as especificações técnicas** constantes no Termo de Referência e na proposta registrada.

7.6. O número da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondente deverá constar obrigatoriamente em todas as notas fiscais apresentadas, **não sendo aceitas entregas ou execuções desacompanhadas da documentação fiscal devidamente vinculada à Ata.**

7.7. No momento do fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **nota fiscal**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pela Ata de Registro de Preços.

7.8. O mero recebimento dos equipamentos, materiais ou serviços **não implica aceitação definitiva**, ficando condicionada à posterior verificação de conformidade técnica, funcional e quantitativa.

7.9. Os **serviços de adaptação** objeto desta licitação serão recebidos **provisoriamente**, no ato do fornecimento ou da conclusão da instalação, conforme o caso, **para efeito de posterior verificação** de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta registrada e na Ata de Registro de Preços.

7.10. O objeto poderá ser **rejeitado, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo a CONTRATADA promover a substituição, correção ou adequação no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.11. O recebimento definitivo será realizado por servidor designado pela Administração, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, funcionalidade e conformidade do objeto fornecido ou instalado.

7.12. Caso a verificação prevista no subitem anterior não seja concluída dentro do prazo estipulado, **reputar-se-á automaticamente realizado o recebimento definitivo**, salvo se houver manifestação expressa em contrário por parte da Administração.



7.13. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui a responsabilidade da CONTRATADA** pelos prejuízos decorrentes de vícios, falhas, incorreta execução ou desconformidade com as especificações pactuadas.

7.14. Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso e primeira vida**, não sendo aceitos itens recondicionados, remanufaturados ou com qualquer alteração em suas características originais de fabricação.

7.15. Não serão aceitos equipamentos ou materiais com características, especificações ou apresentação diversas daquelas constantes na proposta registrada na Ata, **salvo em caso de fato superveniente devidamente comprovado e previamente autorizado pela Administração**.

7.16. Eventual solicitação de substituição deverá ser formalizada junto ao gestor da Ata, acompanhada da comprovação da impossibilidade de fornecimento do item originalmente registrado, mantidas integralmente as condições técnicas, funcionais e o preço registrado, vedada qualquer majoração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa detentora do registro será responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto quando formalmente demandada, respondendo civil, administrativa, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, direta ou indiretamente, venha a causar à Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto registrado, ficando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2. A CONTRATANTE, por meio do órgão gerenciador ou participante da Ata de Registro de Preços, obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, por meio de fiscais ou gestores devidamente designados;

8.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas, quando formalmente acionada;

8.2.3. Informar previamente o local de fornecimento, instalação ou execução do objeto, conforme a Autorização de Fornecimento emitida;

8.2.4. Receber os bens e serviços efetivamente solicitados, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo, emitindo o respectivo atesto na Nota Fiscal;

8.2.5. Verificar os prazos de validade, quando aplicável;



8.2.6. Verificar as condições de acondicionamento, integridade e conformidade técnica dos materiais e equipamentos fornecidos;

8.2.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas ou desconformidades constatadas, solicitando as devidas correções ou substituições;

8.2.8. Proceder ao pagamento devido, exclusivamente em relação aos fornecimentos ou serviços efetivamente executados e devidamente atestados;

8.2.9. Reservar-se o direito de não receber objetos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na proposta registrada, podendo aplicar as penalidades cabíveis ou rescindir o ajuste, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto registrado, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3. A CONTRATADA, na condição de detentora do registro de preços, obriga-se a:

8.3.1. Executar o objeto conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta registrada, sempre que formalmente demandada;

8.3.2. Executar os serviços de adaptação, mão de obra especializada e demais itens integrantes da prestação do serviço, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;

8.3.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho dos bens e serviços fornecidos, nos termos da legislação vigente;

8.3.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários ou quaisquer outros, diretos ou indiretos;

8.3.5. Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os tributos, contribuições, custos administrativos, lucros, transporte de materiais e pessoal, ferramentas, equipamentos, hospedagem, alimentação e quaisquer despesas acessórias necessárias à plena execução do objeto;

8.3.6. Indenizar a Administração e terceiros por prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;



- 8.3.7. Garantir a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações técnicas;
- 8.3.8. Assumir integralmente as despesas com transporte, fretes e demais custos relacionados à prestação de serviço;
- 8.3.9. Adotar, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, as providências necessárias à execução do objeto, comunicando tempestivamente qualquer fato impeditivo;
- 8.3.10. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos ajustes dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.3.11. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e conformidade técnica dos bens e serviços fornecidos, observadas as normas aplicáveis;
- 8.3.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, ressalvadas as hipóteses de força maior;
- 8.3.13. Sanar irregularidades constatadas após o fornecimento no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da notificação, sob pena de suspensão da liquidação da Nota Fiscal/Fatura e aplicação das sanções cabíveis;
- 8.3.14. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
- 8.3.15. Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo se expressamente autorizado neste Termo de Referência;
- 8.3.16. Prestar a garantia mínima, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e serviços, conforme exigido neste Termo de Referência e na proposta registrada;
- 8.3.17. Informar à Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou dados cadastrais durante a vigência da Ata;
- 8.3.18. Manter sigilo sobre informações, dados e comunicações relacionadas à execução do objeto, não os divulgando a terceiros sem autorização expressa da Administração.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado **exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados**, quando formalmente demandados por meio de **Autorização de Fornecimento / Nota de Empenho**, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da **Nota Fiscal**



devidamente atestada pelos fiscais designados e pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com cada Nota Fiscal relativa ao fornecimento realizado, os seguintes documentos válidos:

9.2.1. Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos e/ou serviços prestados, valores unitários e totais, bem como o número da Autorização de Fornecimento e/ou da Nota de Empenho correspondente;

9.2.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, abrangendo Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa;

9.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa;

9.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Constatados erros, omissões ou inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando o prazo para pagamento automaticamente suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da reapresentação regular do documento.

9.4. Para fins de adjudicação, registro de preços, homologação e empenho, os valores registrados poderão sofrer ajustes automáticos para menor, decorrentes de arredondamento para até duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas posteriores, sem que tal fato gere direito a revisão ou recomposição de preços.

9.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação da vigência da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e executadas após a ocorrência da anualidade.

9.7. O pedido de reajuste ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente protocolado junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, na qualidade de



gestora da Ata, até o término da vigência da Ata de Registro de Preços ou de sua prorrogação, sob pena de preclusão do direito.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

9.9. Na hipótese de extinção, descontinuidade ou inaplicabilidade do índice previsto, será adotado, em substituição, o índice oficial que venha a ser definido pela legislação vigente à época.

10. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS INSTRUMENTOS DELA DECORRENTES

10.1. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, quando formalmente demandada.

10.2. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução do fornecimento ou do instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, os prazos de execução serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante registro por simples apostila, nos termos do artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade gerenciadora/participante e a CONTRATADA deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou sistema oficial adotado pela Administração, admitindo-se, de forma excepcional, outro meio eletrônico que assegure a formalização e a rastreabilidade da comunicação.

10.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante legal da CONTRATADA, sempre que necessário, para a adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto registrado.

10.5. A execução dos fornecimentos e serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s), nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A fiscalização da execução ficará a cargo do servidor Rogério Farias Soares, matrícula nº 351.673, a quem competirá dirimir dúvidas surgidas durante a execução e comunicar formalmente à Administração as ocorrências relevantes.

10.6.1. A equipe de gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será composta por:



- **Gestor da Ata:** Mateus Socol Machado, matrícula nº 363.371865 (Portaria nº 04/2026 – SMDSMU, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 035, de 26 de fevereiro de 2026);
- **Fiscal:** Rogério Farias Soares, matrícula nº 351.673 (Portaria nº 04/2026 – SMDSMU, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 035, de 26 de fevereiro de 2026);
- **Fiscal Suplente:** Jefferson do Nascimento Ribeiro, matrícula nº 351.681865 (Portaria nº 04/2026 – SMDSMU, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 035, de 26 de fevereiro de 2026).

10.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou utilização de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicando data, descrição dos fatos e eventuais responsáveis, determinando as providências necessárias à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando extrapolarem sua competência, conforme artigo 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto registrado, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o artigo 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos referidos no item anterior não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto registrado, nos termos do artigo 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1. A estimativa de preços foi elaborada exclusivamente para fins de **formação do valor de referência da Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não implicando obrigação de contratação integral ou mínima por parte da Administração.



MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE



11.2. A pesquisa de mercado foi realizada mediante a utilização de:

- levantamento de preços praticados por fornecedores especializados no ramo do objeto;
- solicitação formal de cotações junto a empresas atuantes no mercado pertinente.

11.3. Os valores obtidos foram analisados sob o critério da compatibilidade com o mercado, observando-se a descrição técnica dos kits, o fornecimento completo (equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e plotagem) e a padronização institucional exigida.

11.4. Com base nas cotações válidas recebidas e após análise técnica, apurou-se o **valor médio estimado** para cada item, considerando a **quantidade estimada de 04 (quatro) unidades de serviço**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição Resumida	GT Móveis (60.547.996/ 0001-81)	Fierro & Marchese (41.033.102/ 0001-90)	Depemec (13.361.140/ 0001-37)	Média Estimada (Unit.)	Total Estimado (04 Unid.)
01	Prestação de serviço especializado de adaptação e sinalização de Motocicletas, com fornecimento completo de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, instalação, ajustes técnicos, testes operacionais e plotagem, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	R\$ 8.340,00	R\$ 9.940,00	R\$ 9.140,00	R\$ 9.140,00	R\$ 36.560,00
02	Prestação de serviço especializado de adaptação e sinalização de Viaturas (Automóveis), com fornecimento completo de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, instalação, ajustes técnicos, testes operacionais e plotagem, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência	R\$ 10.760,00	R\$ 12.810,00	R\$ 13.710,00	R\$ 12.426,67	R\$ 49.706,68
	VALOR TOTAL	R\$ 76.400,00	R\$ 91.000,00	R\$ 91.400,00	R\$ 21.566,67	R\$ 86.266,68

A memória de cálculo baseia-se na média aritmética das cotações diretas obtidas junto ao mercado especializado, conforme detalhado no item 11.4 deste Termo:

- **Lote 01 - Item 01 (Motocicletas):** 04 unidades x R\$ 9.140,00 = **R\$ 36.560,00.**
- **Lote 02 - Item 02 (Viaturas/Automóveis):** 04 unidades x R\$ 12.426,67 = **R\$ 49.706,68.**



Valor Global Estimado: R\$ 86.266,68 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande de 2026, em específico da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, conforme abaixo:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
700	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39.00
Fonte		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			Valor		R\$ 00,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
700	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39.00
Fonte		00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000			Valor		R\$ 00,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
704	21	001	14	422	0044	2.224	3.3.90.39.00
Fonte		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			Valor		R\$ 00,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
707	21	001	14	422	0044	2.243	3.3.90.39.00
Fonte		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			Valor		R\$ 00,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
710	21	001	14	422	0044	2.250	3.3.90.39.00
Fonte		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			Valor		R\$ 00,00

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
710	21	001	14	422	0044	2.250	3.3.90.39.00
Fonte		00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000			Valor		R\$ 00,00

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2026.

Elaborado por: Rozinete Sarote - Técnica em Controle Administrativo - Matrícula nº 349.295

Revisado por: Rogério Farias Soares - Chefe de Divisão de Gestão de Frotas – Matrícula nº 351.673 -

Mateus Socol Machado - Diretor Geral - Matrícula nº 363.371

Aprovado por: Alexandre Tramontina Gravena - Secretário Municipal de Defesa Social - Decreto nº 8.347/2026

Assinantes

- ✓ **ROZINETE MARIA SAROTE**
Assinou em 21/07/2026 às 12:46:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.499.549-**. Eu, ROZINETE MARIA SAROTE, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **ROGERIO FARIA SOARES**
Assinou em 21/07/2026 às 13:13:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas. Eu, ROGERIO FARIA SOARES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Mateus Socol Machado**
Assinou em 21/07/2026 às 13:30:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.591.799-**. Eu, Mateus Socol Machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Alexandre Tramontina Gravena**
Assinou em 21/07/2026 às 13:31:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas. Eu, Alexandre Tramontina Gravena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NVK-P6M-97X-QZ4